

Por uma bioética em consonância com a Justiça Social*

For a bioethics in line with Social Justice

***Christian de Paul de Barchifontaine, Marcos Aurélio Trindade,
Thayla Trindade*****

Resumo

O presente artigo abordou a Bioética como um dos princípios legais, morais, éticos e sociais que garantem a todos o Direito à vida, saúde, isonomia profissional de gêneros e o respeito mútuo no contexto social em meio às disparidades correlativas existentes. Os fundamentos de justiça em seus liames foram evidenciados em face daqueles que possuem poucos recursos para sua existência e para outros que não possuem sequer meios para subsistir em meio à pobreza extrema. A igualdade social é um dos objetivos que a Bioética busca incansavelmente estabelecer, embora as divergências conceituais infundadas tendam a ser tornar óbices para que isso não ocorra, o senso humanitário será um mecanismo ético e propulsor dentro dessas difusões. A sociedade em si pode e deve auxiliar nessa árdua e perene

* Artigo enviado em 25/10/2018 e aceito para publicação em 07/12/2018.

** **Christian de Paul de Barchifontaine**: PHD em Ciências da Enfermagem pela Universidade Católica Portuguesa (Porto), presidente da Sociedade de Bioética do estado de São Paulo, assessor internacional dos camilianos na área da saúde. E-mail: cpb@saocamilo-sp.br. **Marcos Aurélio Trindade**: Bacharel em Filosofia pela Fapcom e graduando em Psicologia, E-mail: marcos.trindade2014@gmail.com. **Thayla Trindade**: Graduanda em Medicina pela Universidad Nacional de La Rioja (Unlar), Argentina. Email: thayla_1@hotmail.com.

jornada que visa á inclusão social e a garantia de Direitos aos menos favorecidos como uma missão pessoal.

Palavras-chave: Bioética; Princípio de Justiça; Igualdade Social; Senso Humanitário.

Abstract

This article addressed Bioethics as one of the legal, moral, ethical and social principles that guarantee everyone the right to life, health, professional gender equality and mutual respect in the social context amid the existing correlative disparities. The foundations of justice in their ties were evident in front of those who have few resources for their existence and for others who do not even have means to subsist in the middle of extreme poverty. Social equality is one of the objectives that Bioethics seeks tirelessly to establish, although unfounded conceptual divergences tend to be obvious so that this does not happen, the humanitarian sense will be an ethical and propelling mechanism within those broadcasts. Society itself can and should assist in that arduous and perennial journey that seeks social inclusion and the guarantee of rights to the less favored as a personal mission.

Keywords: Bioethics; Justice; Social Equality; Sense of Humanity.

1. Introdução

O presente artigo foi embasado numa pesquisa aperfeiçoada, com o auxílio de coleta de dados disponibilizados em levantamentos de cunho bibliográficos. Encontrados relativo aos períodos entre 1978 a 2015 com a fundamentação científica de Lima *et al* (2014), em periódicos e na leitura dos capítulos pertinentes as bases em si indexadas, com o caráter textual construtivo pelo auxílio do LILACS, BSV-PSI E SCIELO. Partindo do pressuposto dos descritores que perante a um agrupamento de dados concernentes as Palavras-chave: Bioética, Princípio de justiça, Igualdade Social e Senso humanitário culminaram no objetivo elencado, para fundamentar uma bioética que insiste no social.

Hoje, a bioética pode ser definida como um instrumental de reflexão e ação, a partir de três princípios: autonomia, beneficência e justiça. Busca

estabelecer um novo contrato social entre sociedade, cientistas, profissionais da saúde e governos. Além de ser uma disciplina na área da saúde, é também um crescente e plural movimento social preocupado com a biossegurança e o exercício da cidadania, diante do desenvolvimento das biociências. Procura resgatar a dignidade da pessoa humana e qualidade de vida (RAWLS, 2003).

Deste modo a Cidadania deve ser conceituada levando-se em consideração o contexto social do qual se está falando, e com isto, a mesma adquire características, que se diferenciam conforme o tempo, o lugar, e sobretudo as condições sócio-econômicas existentes. Assim, num contexto desenvolvido, a cidadania é vista com ênfase nos direitos políticos; num contexto terceiro-mundista, a cidadania envolve as questões da autonomia, da democracia e do desenvolvimento pensadas como totalidade, as quais se relacionam dialeticamente entre si.

Três relações importantes:

Cidadania diz respeito à autonomia de uma sociedade, no sentido de a mesma ter condições de traçar suas políticas. DEMOCRACIA, sob o viés político, é a capacidade em se organizar e participar ativamente; sob o viés sócio político econômico, é a consagração dos direitos mínimos do homem (educação, saúde, habitação); sob o viés sócio-cultural, é uma educação que propicia ao povo definir seus próprios valores (PESSINI, BARCHIFONTAINE, 2014). Cidadania é sinônimo de democracia, e como tal não existe jamais em uma sociedade cuja participação nas estruturas política-econômica-social e cultural, é permitida apenas a uma minoria, que para exercê-la tem como condição a exclusão e conseqüentemente a marginalização da maioria (PESSINI, BARCHIFONTAINE, 2014). Cidadania não é apenas crescimento, mas também desenvolvimento na dimensão propriamente social, o que significa, para nós, mudança na organização da desigualdade social (PESSINI, BARCHIFONTAINE, 2014).

É impossível falar de cidadania sem fazer uma referência ao estado, à sociedade civil, e ao mercado. O Estado é a resultante da correlação de forças políticas, econômicas, sociais e culturais; é o conjunto de organizações e leis que regulamentam e permitem a vida de um país através de três poderes: legislativo, executivo, e judiciário. O Estado tem por finalidade promover o bem comum, respeitando os direitos e deveres de cada cidadão, e a sociedade civil. O bem comum é o conjunto de condições materiais, institucionais, culturais e morais necessárias para garantir a todos as possibilidades concretas de atingir níveis de vida compatíveis com a dignidade da pessoa humana. As metas são as concretudes que o País precisa para eliminar a corrupção. Toda essa ação deve partir da revolução dos seres humanos, fazendo retomada de consciência. Somente a retomada e um exame de consciência farão que a sociedade volte ao conceito de cidadania.

A sociedade civil ou sociedade dos cidadãos é a organização de pessoas humanas, de cidadãos, para defender interesses, direitos como religião,

sexo, cor, idade e classes econômicas. A sociedade civil deve vigiar o Estado para que cumpra seu dever de atender as necessidades básicas da população.

O mercado é anterior à sociedade moderna; ele está associado à formação das cidades, cujo suprimentos dependiam de relações comerciais com produtores externos, notadamente camponeses. A sociedade de mercado surge no Ocidente a partir do século XVI. Agora, a produção não é mais regida pelas necessidades humanas, mas pelas necessidades do mercado (PESSINI, BARCHIFONTAINE, 2014).

Todo compromisso social, na nossa realidade, é desafiado a favorecer o processo de conquista da cidadania do povo. É importante compreender o que se entende por cidadania. Esta é compreendida como o exercício da plenitude dos direitos, como garantia da existência física e cultural e reconhecimento como ator social: por exemplo, votar, participar dos Conselhos Municipais ou Estaduais de Saúde, Educação, Idoso (PESSINI, BARCHIFONTAINE, 2014).

Tomamos uma concepção inclusiva de cidadania, sem pretensões de ser oficial, mas efetiva. Assim, entendemos que cidadão é o que é seu próprio senhor junto a iguais no seio de uma comunidade, com a qual comparte uma vida social: econômica e política. E é senhor de maneira efetiva, não só oficialmente. Ou seja, estamos preocupados com efetivação ou operacionalização da cidadania e seus direitos garantidos oficialmente em Leis.

A cidadania deve ser situada levando-se em consideração o contexto social do qual se está falando. Com isto, temos que a cidadania adquire características que se diferenciam conforme o tempo, o lugar, e sobretudo as condições socio-econômicas existentes. Entretanto, isso não significa que a cidadania seja sinônimo de igualdade econômica, que todos precisam ter a mesma riqueza. Significa sim, que em um contexto desenvolvido, a cidadania é vista com ênfase nos direitos políticos; mas onde o desenvolvimento ainda não é pleno, a cidadania envolve as questões da autonomia, da democracia e do desenvolvimento pensadas como totalidade, em relação dialética (PESSINI, BARCHIFONTAINE, 2014).

Na vida cotidiana, perguntamo-nos quais as exigências de justiça em relação aos bens básicos, mínimos, aqueles que cremos que toda pessoa deveria possuir para realizar suas aspirações de felicidade. No âmbito deste estudo as exigências de justiça são compreendidas como as que permitem às pessoas viverem, trabalharem e conviverem de maneira saudável, ou seja, de forma a promover sua saúde e qualidade de vida (RAWLS, 2003).

Isso porque os cidadãos são pessoas de carne e osso e, portanto, insubstituíveis na construção do mundo moral. Os cidadãos integram o "estado de povo", não o "estado de massa", assim, são capazes de valorar, respeitar e tratar de levar a cabo projetos conjuntos. Isso quer dizer que tomamos a cidadania em dupla dimensão: política e moral. O cidadão moral

assume, como pessoa, a própria autonomia e, intersubjetiva e dialogicamente, traça e estabelece alianças com os demais cidadãos para a construção de uma sociedade justa. Uma pessoa ética é alguém que deseja ser feliz e faz todo o possível para sê-lo, mas sabe que há de buscar essa felicidade no seio de uma sociedade na qual há de comportar-se com justiça, ou seja, tem de compartilhar com os demais cidadãos tanto as cargas como os benefícios (RAWLS, 2003).

Muitos entendem que o melhor que podem fazer pelos jovens hoje em dia, especialmente frente a um 'mercado competitivo', é ensiná-los habilidades: técnicas ou sociais. As disciplinas das ciências cumprem o ensino das habilidades técnicas. Para este aspecto, quase que exclusivamente, tem se dirigido a formação dos profissionais de saúde, também a enfermagem. Conhecimento e responsabilidade nos trabalhos técnicos são essenciais na prática da enfermagem, mas isto não tem de significar deixar para trás outros pontos importantes da formação e atuação profissional.

Apreciar somente as habilidades técnicas implica continuar submetido a uma vassalagem ética; seguir sendo um súdito e não um cidadão; continuar sujeito a diferentes formas de tirania. E hoje as tiranias são: 'das marcas e grifes'; 'do consumo de certos produtos' e dos costumes 'ordenados pelo mercado'. Contra tais tiranias o único remédio é alentar uma cultura do 'personalismo ativo' e da 'participação responsável e solidária', no enfrentamento da 'cultura do individualismo e do gregarismo'. Somente pessoas autônomas, responsáveis e solidárias podem construir um mundo justo e feliz. Por isso, convém considerar bem qual a lista de valores em que vamos educar (RAWLS, 2003).

O senso de justiça encontra-se vivo em muitas pessoas que compõem a camada social e entendem que todos possuem uma parcela de culpa em face de desigualdade, mas outros insistem em fechar seus olhos e corações para essa triste e desumana realidade, deixando de cumprir um ato cívico denominado humanidade. (KELSEN, 2001).

Devemos entender sobre justiça nos seres humanos à dignidade da pessoa. Pois ela se faz presente na vida do indivíduo, quando olhamos para o outro em construção de uma vida fraterna e mais humana. Observando os atos falhos cometidos pela corrupção em detrimento do respeito do cidadão. Sendo assim, denunciar um mecanismo transgressor político desumano e anunciar em consonância com a prática o que é humano fazendo surgir o sumo bem.

A bioética em suas diversas áreas de atuação estabelece a garantia do direito à vida, em igualdade de Direitos estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil de 1988 e pelas demais leis que abrangem o ordenamento jurídico pátrio (BARROSO, 2012). Aclamar a bioética como uma ponte do futuro e a necessidade dela para garantir os direitos iguais do cidadão, é, afirmar sua potência em defesa da ética da vida, cuja qual ela se fundamenta filosoficamente. O enaltecimento de uma bioética que pensa

na equidade é olhar para o cidadão ferido, cuja marca da opressão transpassou um movimento histórico, opressor e que ainda é vigente na sociedade. Acreditando nela, como meio de solucionar as dessemelhanças entre os homens na questão antropológica.

No que se refere à pobreza, ela não é uma opção, pela qual os indivíduos decidem se querem ou não, ou seja, não tem liames democráticos. Ela advém da falta das políticas públicas, direcionadas aos menos favorecidos e da falta de ações humanitárias e conscientizações sociais, condizentes a dignidade humana recíproca, sem quaisquer distinções, garantindo a todos em equidade os direitos basilares de existência nesse contexto (MELLO 1984).

Entende-se que a bioética nesse sentido de justiça é a balança que insiste ponderar o peso das ações tomadas pelo poder público e pela camada social, em relação a essa disparidade, que atinge diversos setores. Mas que atinge apenas a classe baixa e aos que, nem sequer possuem o mínimo para sobreviverem, tenta regular o pêndulo dos prejulgamentos e discriminações intoleráveis e constantes (BENTO, 2008).

A dessemelhança de bens e rendas é vista como uma das crescentes e descomedidas atemorizações sociais de todos os tempos e seus avanços, propendem a dificultar ainda mais essas relações no tocante da igualdade entre as correlativas classes (DORLING, 2014).

Os casos pertinentes às desigualdades e as redistribuições estão no durame dos aspectos conflitantes de cunho político e possuem implicações que abrangem desde os países considerados como uma grande potência até os demais que se enquadram nas classes de média e baixa renda. Se tornando um dos fatores atuais, que mais afligem a população de forma direta em sua disparidade econômica e social (PIKETTY, 2014).

Num mundo "globalizado" as desigualdades perduram oriundas de ideologias infundadas e desumanas que tendem a separar os indivíduos menos afortunados daqueles que estão fora desse contexto financeiro, pois esses fatores são decorrentes da falta de equidade, bioética e políticas públicas que serviriam incluirão todos que compõem o meio social sem quaisquer discrepâncias (GARRAFA, 2005).

A solidariedade é um dos princípios que embasam a luta contra a desigualdade no mundo em seus diversos âmbitos, pois ela será o escudo em meio a tantas ações que não exprimem os conceitos sociais e humanitários dentro de suas aplicabilidades, cabendo a cada indivíduo o senso de justiça em suas prerrogativas, priorizando a dignidade humana e o respeito humano, e não compactuando de forma alguma com tais ações desumanas e incoerentes, posto os fatos em sua amplitude e conscientização (JUNGE, 2011). O presente estudo busca o entendimento pleno e a percepção do meio social no tocante da desigualdade social, promovendo a conscientização e a justiça para aqueles que são excluídos cotidianamente desta "Sociedade" cega por seus egos e

conceitos discriminadores, e serão explícitos no transcorrer contextual em suas seções as causas e efeitos que levam a tais ações, explicando minuciosamente no prisma da psicologia os fatores relevantes para as necessárias resoluções.

2. A dessemelhança entre os pobres e os ricos no âmbito da saúde

As desigualdades nas conjunturas no âmbito da saúde, destinadas aos indivíduos pertencentes a determinados grupos, populacionais em elevadas proporções, possuem o liame, referente aos processos distributivos e desiguais pertinentes ao nível mundial dos recursos necessários para o setor da saúde (MEDEIROS, 2006).

Estima-se que aproximadamente 18 milhões de mortes, que poderiam ter sido evitadas por sua prematuridade, ocorreram devido a sua associação com a pobreza universal decorrente. Dar-se-ão fatos, as preocupações correlativas e essa crescente problemática, que se tornou um tema de discussão nas maiores, convenções mundiais e que, surtem efeitos negativos no panorama da saúde. Condizentes as desigualdades sociais e de renda, um dos fatores determinantes, que resultaram em suas principais causas (DANIELS, 2000).

A saúde é o principal bem da vida, nesse tocante, debate que envolvem as grandes nações ao tentar sanar ou minimizar, os índices que apontam as mortes decorrentes desses aspectos sociais e desiguais. Trata-se da equidade e da cobertura total dos atendimentos a todos aqueles que dela dependem, sem quaisquer distinções. A bioética preconiza esse preceito, em sua expressividade e amplitude ética e humanitária (LABONTÉ, 2012). Quando o assunto é saúde, não podemos deixar os menos favorecidos vilipendiados socialmente pela mera falha do nosso sistema político. Percebemos que a corrupção se dissemina na política e assim afeta o processo de ordem social. Destarte, podemos atribuir uma crise de valores nesse cenário que afeta o cidadão e sua integridade física e moral.

Aqueles que possuem recursos financeiros, ou seja, os abastados podem custear seus atendimentos médicos e internações, e as classes menos favorecidas, que dependem de recursos financeiros públicos, morrem dia após dia por não possuírem o que a Constituição Federal de 1988 estabelece. Pois é um dever do estado e um direito de todos, porém o que nota é um descumprimento demasiado das Leis e um desrespeito à saúde e a dignidade humana daqueles que são rotulados como "Pobres ou Excluídos". (CAMPOS, 2006). No âmbito pertinente a desigualdade social, tratando-se dos índices referentes à mortalidade infantil, uma criança que nascerá na angola, até chegar aos seus 5 anos de idade, possui a probabilidade 73 vezes, superior de morrer em relação à outra criança com a mesma idade, porém nascida na Noruega (KLIKSBURG, 2007).

Esses índices aumentam em 20% quando se cita as crianças nascidas em países subdesenvolvidos e que entrarão na triste estatística da mortalidade infantil, devido à desnutrição e pelas condições insalubres que vivem. São pequenas e inocentes vítimas de uma desigualdade que afeta de forma direta os menos favorecidos, e esquecidos pelo poder público que pouco faz, para tentar reverter esse cenário desumano e dessemelhante. Em que os preceitos humanitários, não possuem reconhecimento devido à inércia e ao desrespeito à vida humana (WITHEREAD, 1991).

O mundo acompanha esses acontecimentos, em suas crescentes que acometem a camada social inferior no tocante financeiro. Muitas vezes, sem entender os reais motivos, que geram tantas disparidades e tantos sofrimentos, o senso de justiça impera no amago de cada ser humano. Porém óbices são inevitáveis, para a erradicação de conceitos desumanos e infundados e para que as políticas públicas, inertes sejam um marco administrativo com princípios legais e humanos (BUCHNAM, 1989).

3. A complexidade da Bioética: Uma interpretação atual

Na atualidade, compreende-se como bioética a reflexão complexa, multidisciplinar e compartilhada acerca das adequações que envolvem a vida e o viver. (GOLDIN, 2006). A bioética traz complexidade em sua ponderação, pois engloba diversos aspectos, abrangidos em seu objeto de atenção, tais como o multidisciplinar devido à viabilidade de contar, com as gnosés advindas de dissemelhantes área da sapiência, e, desta forma é compartilhado por empregar as discrepantes interfaces, para realizar diálogos reciprocamente enriquecedores. (BRASIL, 1988).

A alusão dos Direitos Humanos que constituem as garantias peculiares, coletivas e transpessoais vem sendo utilizadas na produção das Leis vigentes, tais como a Constituição Federal do Brasil de 1988 (CF/88). E por conseguinte nos documentos internacionais no âmbito da bioética, singularmente por parte da UNESCO, como se ressalta a Declaração Universal de Bioética e Direitos humanos (UNESCO, 2005).

Os direitos peculiares englobam a vida, a privacidade, a liberdade e a negativa perante as discriminações, etc. Os direitos Coletivos constituídos recentemente tangem ao âmbito da saúde, educação e assistência social, como uma garantia de todos. Os direitos transpessoais, os finais em proposituras, tangem as questões ambientais e a solidariedade (ONU, 2005).

O emprego do referencial dos Direitos Humanos na Bioética prementemente conota-se concomitantemente os princípios. Ou seja, ao fim de década de 70, a obra de Elsie Bandman, abordou o tema em sua expressividade teórica textual, mas só se tornou um objeto de reflexão acerca do assunto, décadas após o reconhecimento da existência e aplicabilidade da obra. Pois erroneamente esse referencial possuía

denotações interpretativas com liames, que confundiam os entendimentos em sua utilização, onde a militância política aturdiu-se, com os Direitos Humanos, sendo que de fato eram plenamente heterogêneas, devido ao primado argumentativo deste referencial teórico (BANDMAN, 1978).

4. A Desigualdade Correlativa ao Gênero No âmbito do Trabalho

A desigualdade está presente em todos os setores e no meio social, em que as mulheres até os dias atuais, recebem remunerações inferiores aos dos homens, mesmo que exerçam o mesmo cargo ou função. Isso além de caracterizar uma discriminação, mediante a desigualdade explícita, fere o princípio isonômico (BRUSCHINI, 2007).

Os conceitos adversos sobre essa problemática, que abarcam o assunto geram celeumas e em muitos casos, essa desigualdade é velada devido ao processo de globalização e por demonstrarem um paradoxo a Bioética (MENDÉZ, 2005).

Essa crescente disparidade dar-se-á, pela procura maciça do gênero feminino pelas vagas de emprego, que estão disponíveis para ambos os gêneros. Porém com diferenças salariais e num plano de carreira, dentro de uma empresa, que nas inúmeras vezes, nota-se, um número superior de vagas, para as supracitadas promoções, para o gênero masculino em relação ao gênero feminino; que mesmo que demonstre ética, dinamismo e capacidade profissional, acompanham os princípios legais, morais e éticos. Eximindo o princípio da imparcialidade dados os fatos apresentados. (HOFFMAN, 2004).

Em muitos casos, que envolvem o mercado de trabalho, o senso de justiça e igualdade não é aplicado. Porque o machismo, ainda impera em um percentual expressivo em muitos setores laborais, essas diferenças vêm diminuindo gradativamente ao passar dos anos. Mas está longe de chegar ao objetivo principal que seria a equidade de cargos e funções no tocante remunerativo, hierárquico e de promoção profissional dentro das vagas ofertadas (LEAL, 2011).

A etnia exerce um fator predominante dentro desse contexto, sabe que mulheres afrodescendentes ou descendentes de outras raças, que não seja a branca possuem uma probabilidade menor de conseguirem uma vaga no mercado de trabalho. Não há uma explicação legal, ética ou moral, para essas ocorrências, apenas ações e pensamentos, que não englobam os aspectos sociais e culturais, condizente ao mundo contemporâneo e que enxerga todos como iguais, como de fato deve ocorrer nessas variáveis (ALICIEWICA, 2015). Deste modo, entende-se que:

O acesso ao mundo do trabalho, em atividades produtivas e remuneradas; a crescente escolarização; a abertura da participação

política feminina, através de partidos políticos, associações e sindicatos; a expansão de uma produção intelectual dedicada a discutir as desigualdades entre homens e mulheres; a divulgação das ideias feministas através de periódicos e de outras publicações. Contudo o ingresso maciço das mulheres no mundo do trabalho não teve como efeito imediato a tão almejada emancipação e o reconhecimento da igualdade entre os sexos. Ao contrário do que imaginavam as sufragistas, o acesso ao trabalho e a conquista de direitos civis não haviam elevado as mulheres à condição iguais (MÉNDEZ, 2005, p.56).

As mulheres pobres, como são rotuladas aquelas que possuem poucos recursos ou nem sequer tem o mínimo existencial, para se manter a sua subsistência e de seus familiares. Muitas vezes, se tornam moradoras de rua, ou acabam destruindo seus preceitos morais e intrafamiliares, porque se julgam incapazes de conseguir um emprego, que possa garantir, seu sustento e de suas famílias. São excluídas pelos olhares, preconceitos e pela falta de oportunidade, que a sociedade e aqueles que a compõem insistem, em manter seus pensamentos e convicções políticas e sociais de que elas não trabalham porque não querem. Sem pensar em outros aspectos, que tenham fundamentos humanitários (BERTONI, 2012). A desumanização que encontramos na sociedade perante as mulheres ainda é pertinente, pois um machismo se dissemina, criando ataques de ignorância perante elas. Então toda essa desumanização em relação às diferenças de gêneros, faz com que todas essas mulheres comecem a se inferiorizar sensivelmente, partindo de sua subjetividade privada.

5. As mulheres desempenhando atividades masculinas

Com o advento da globalização, as mulheres vêm ganhando seu espaço no mercado de trabalho e desempenhando o que era considerado, uma função masculina e que jamais poderia ser exercido, por um gênero oposto. Pois se denotava, que o andamento e o êxito devido a esse fator, não surtiriam os efeitos desejados pelas indústrias e outros ramos de trabalho (FERNANDES, 2012).

A bioética nesse contexto adequa-se, perante as contratações e a suposta equidade de gênero nos setores de trabalho. Estruturando os padrões democráticos e isonômicos, porém estudos aprofundados que abarcam o tema contradizem a essa inserção e equidade profissional nos aspectos contratuais, remunerativos, planos de carreira e ao nível de desemprego exacerbado decorrente (ROSADO, 2011).

As mulheres de etnia afro chegam a ganhar 40% menos do que um homem de etnia branca, que desempenha a mesma função ou cargo numa jornada de trabalho correspondente a 8 horas diárias. Seguindo esse raciocínio, entende-se que a desigualdade é visível e perceptível, embora

não seja bioética, legal e moral dentro dos padrões basilares estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, que estabelece que não haja quaisquer distinções entre raças, cleros, gêneros sexuais, tornando todos iguais perante a Lei (ALVES,2012).

Conclusão

Deste modo a Bioética deve sempre estar ativa em suas respectivas áreas de atuação num conceito das possíveis aplicabilidades sociais, legais e humanitárias. Voltadas à população de baixa renda e das que vivem em extrema pobreza em face do real cenário brasileiro.

Foram esclarecidos de forma sucinta alguns conceitos que tangem as discriminações e as desigualdades e, razões de infundadas de cunho subjetivo. Demonstraram que a falta de solidariedade e a escassez de políticas públicas, que trariam benesses a essa população, caminham juntas rumo a um futuro de degradação social e humana.

A Bioética nesse contexto, através de seu embasamento crítico perante as disparidades, tentam perenemente igualar todos, que compõem a camada social sem quaisquer distinções. Embora para muitos que não possuem discernimento isso não passe de uma utopia. Por esse mesmo motivo a bioética como uma filosofia transdisciplinar, deve imediatamente levar a práxis de toda sua vastidão teórica, para as pessoas menos desfavorecidas. Conscientizado a todos os cidadãos de uma possível ética universalizável, no respeito dos indivíduos. Essa ética parte de um princípio teleológico, ou seja, elucida a felicidade no ser humano em relação com o ambiente e no que fundamenta as condições iguais do que pede a nossa constituição.

Desigualdades sociais, étnicas e de gênero infelizmente perduram num mundo que se diz "Globalizado". Mas as leis vigentes no território nacional brasileiro, são soberanas e garantem os direitos fundamentais, à vida a esses excluídos pela sociedade e pelo poder público, que tem o dever de ampara-los. Porém deixa de fazer sua obrigação, eximindo-se da culpabilidade e as delegando em percentuais análogos a todos.

Os princípios basilares perderam sua efetividade legal, nessas variáveis pessoais que se subjugam soberanas e capazes de imputar os pobres, de serem os principais culpados por todo esse cenário. Tendo que se contentar com o que nada possui e que muito menos possuirá, dependendo das ações públicas e da inércia, de todos aqueles que são denominados "Seres Humanos". Mas que são desiguais, aos que foram esquecidos pelas ruas, leitos e pelo olhar solidário, que se fechou a tanta diferença instaurada no Brasil.

Conclui-se então que a Bioética é um mecanismo de defesa para os pobres, pois no que se trata dela em questão social. Deve essa ciência

criticar de toda maneira os governantes que foram eleitos, por esses esquecidos de forma direta, e que por um lapso governam para os abastados. Sem quaisquer remorsos ou demonstrações de compaixão. As leis foram criadas para serem cumpridas, em seu teor e rigor, sem que nada ou ninguém se torne óbices para que isso não ocorra e para que os pobres recebam a tão almejada justiça e igualdade social.

Referências

- ALICIEWICA, P.; ANTUNES, P.R.; CHIAPETTI, R. A Discriminação de Gênero no Mercado de Trabalho. *I CINGEN – Conferência Internacional em Gestão de Negócios 2015*. Cascavel, PR, Brasil, 16 a 18 de novembro de 2015. UNIOESTE Universidade Estadual do Oeste do Paraná; CCSA- Centro de Ciências Sociais Aplicada.
- ALVES, Aline Cristina, In: FILHO, Wilson Ramos (Coord.). *Trabalho e Regulação: As Lutas Sociais e as Condições Materiais da Democracia*. Belo Horizonte: Fórum, 2012.
- BANDMAN E L, BANDMAN B. *Bioethics and human rights*. Boston Little, Brown; 1978.
- BARROSO, Luís Roberto. Razoabilidade e Isonomia no Direito Brasileiro. In: VIANA, Márcio Túlio; REANULT, Luiz Otávio Linhares (Coords.). *Discriminação*. São Paulo: LTr, 2000.
- BENTO, A. Luís. *Bioética: desafios éticos no debate contemporâneo*. São Paulo, Paulinas, 2008.
- BERTONI NETO, J.; TARGINO, I. Desigualdades entre Mulheres e Homens no Mercado de Trabalho Nordestino nas Décadas de 1990-2000. *Revista OKARA: Geografia em Debate*, v. 6, n. 2, p. 240-262, 2012.
- BRASIL. *Constituição da Republica Federativa do Brasil*. Brasília; 1988.
- BRUSCHINI, M.C.A. Trabalho e gênero no Brasil nos últimos dez anos. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v.37, p.537-572, 2007.
- BUCHANAN A. Health care delivery and resource allocation. In: VEATCH R. *Medical Ethics*. Boston: Jones & Bartlett Publishers, 1989. p.291-327.
- CAMPOS GWS. Reflexões temáticas sobre equidade e saúde: o caso do SUS. *Saúde e Sociedade* 2006; 15(2): 23-33.
- DANIELS N. *Just health: Meeting health needs fairly*. New York: Cambridge University Press; 2008.
- DORLING D. *Inequality and the 1%*. London: Verso; 2014.
- FERNANDES, M.A. A Inserção da Mulher no Mercado de Trabalho: um estudo sob perspectiva da psicologia. *Gestão & Conhecimento: Revista do Curso de Administração PUC Minas*, ed. 2013, artigo I, 2013.

Disponível em: <http://www.pucpcaldas.br/graduacao/administracao/revista/artigos/v2013/artigos_v2013.html>. Acesso em: 16 Mai. 2018.

GARRAFA V. Inclusão social no contexto político da bioética. *Rev Bras Bioética*. 2005;1(2):122-32.

GOLDIM J R. Bioética? Origens e complexidade. *Rev Hosp Clin Porto Alegre*. 2006; 26(2): 86-92.

HOFFMANN, R.; LEONE, E. T. Participação da mulher no mercado de trabalho desigualdade da renda domiciliar per capita no Brasil: 1981-2002. *Nova Economia: Revista do Departamento de Ciências Sociais da UFMG*, v. 14, n. 2, p. 35-58, maio/ago. 2004.

KELSEN Hans. O que é justiça? A justiça, o direito e a política no espelho da ciência. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

KLIKSBERG B, Sen A. *As pessoas em primeiro lugar: a ética do desenvolvimento e os problemas do mundo globalizado*. São Paulo: Companhia das Letras; 2007

JUNGES J R, GARRAFA V, organizadores. *Solidariedade crítica e cuidado: reflexões bioéticas*. São Paulo: Loyola; 2011.

LABONTÉ R, SCHRECKER T. The state of global health in a radically unequal world: Patterns and prospects. In: BENATAR S, BROCK G, editors. *Global health and global health ethics*. Cambridge, UK/New York: Cambridge University Press; 2012. p. 24-36.

LEAL, C. M. Divisão Sexual e Social do Trabalho: reprodução das Desigualdades de Gênero? Estado, Desenvolvimento e Crise do Capital. In: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 5.; Piauí. *Anais...* Universidade Federal do Piauí, 23 a 26 ago. 2011.

Lima, A. F. & Lara, N. (2014). Sobre a(s) metodologia(s) de pesquisa em Psicologia Social Crítica. In A. F. Lima & N. Lara. (Orgs.). *Metodologias de Pesquisa em Psicologia Social Crítica*. Sulina: Porto Alegre.

MEDEIROS. M, Souza PHGF, Castro FA. A estabilidade da desigualdade de renda no Brasil, 2006 a 2012: estimativa com dados do imposto de renda e pesquisas domiciliares. *Ciênc Saúde Coletiva*. Acesso 14 Mai 2018. 20(4): 971-86. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/1413-81232015204.00362014>.

MELLO, Celso Antônio Bandeira. *O Conteúdo Jurídico do Princípio da Igualdade*. 2.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1984.

MENDÉZ, N. P. Do lar para as ruas: capitalismo, trabalho e feminismo. *Mulher e trabalho*. v.5, p.51 - 63., ano. 2005. Disponível em: <<http://revistas.fee.tche.br/index.php/mulheretrabalho/article/viewFile/2712/305>>. Acesso em: 15 Mai. 2018.

ONU. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos.

Paris; 2005.
<http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001461/146180por.pdf>. Acesso em : 14.Mai 2018.

PESSINI, Leocir, BARCHIFONTAINE, Christian de Paul de. *Problemas atuais de Bioética*. 11^o ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

PIKETTY T. *A economia da desigualdade*. Rio de Janeiro: Intrínseca; 2014. p.9.

RAWLS, J. *Justiça como equidade: uma reformulação*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

ROSADO, A. P. N. *et al.* Disparidade de Gênero nas Relações de Trabalho no Brasil nos Anos de 2007 e 2008. *OIKOS – Revista Brasileira de Economia Doméstica*, v.22, n.2, p.233-257, 2011.

SCOTT, Joan. *Gênero, uma categoria útil para análise histórica*. Recife: mimeo, 1991.

UNESCO. *Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos*. Disponível em <http://unesdocunescoorg/images/0014/001461/146180porpdf> 2005.

Whitehead M. *The concepts and principles of equity and health*. Copenhagen: World Health Organization; 1991.

Whitehead M. *The concepts and principles of equity and health*. Copenhagen: World Health Organization; 1991.